Lei nº 1.898/2.001

"AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA"

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 625,90m2, cuja propriedade é de HENDERSON GERALDO DE FARIA, conforme registro de imóvel constantes no livro 2-AD, fls.43, sob o registro número 01-7.955, localizado à Rua Floriano Peixoto, 522, centro, tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 11,00m x 28,50m x 11,00m x 28,50m perfazendo um total de 313,50 m2; ficando uma área remanescente de 312,40m2.

Art.2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e hum (18/04/2.001).

Antônio Carlos Lataliza França
Prefeito Municipal de Abaeté

José Ricardo Vilas Boas
Procurador Geral do Município